

**LEI MUNICIPAL n° 457 de 01 de fevereiro de 2021.**

EMENTA - ALTERA PARÂMETROS  
SALARIAIS DO QUADRO EFETIVO DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica estabelecido que o salário mínimo no Município de Tuparetama, referente ao exercício de 2021, será correspondente a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tendo como base a Medida Provisória assinada pelo Presidente da República n°. 1.021 de 2020, passando a vigorar desde 01 de janeiro de 2021, sendo vedada a sua vinculação para qualquer finalidade.

§1°. Os reajustes para preservar o poder aquisitivo do salário mínimo são correspondentes a variação de Índices Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste

§2°. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 5,00 (cinco reais) a título de valor da hora salário mínimo.

**Art. 2°.** A nenhum servidor será pago salário base inferior ao previsto nessa lei.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
em 01 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156  
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

